

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 74-66

Assunto Renovação de dispositivos legais...

Distribuído à Comissão Jurídica

Primeira Discussão Aprovado em ref. de urgência em 21/12/1966

Segunda Discussão Aprovado em ref. de urgência em 21/12/1966

Redação Final Apov. disp. renados. Aprov. em 21/12/1966

Observações:

Secretaria da Câmara Municipal, em 16 de 12 de 1966

845/66



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 16 de DEZEMBRO de 1966

Gabinete do Prefeito

N. CM-169/66

EXMO. SR.

JOSÉ DE LIMA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE

BRAGANÇA PAULISTA



COMO É DO CONHECIMENTO DESSA NOBRE EDILIDADE, EM-
7 DO CORRENTE, O GOVÊRNO FEDERAL BAIXOU O ATO COMPLEMENTAR-
N. 26, CUJO ARTIGO 10 DISPÕE O SEGUINTE:

"NO PRAZO A QUE SE REFERE O ARTIGO ANTERIOR DEVE-
RÃO SER MODIFICADAS OU REVOGADAS AS NORMAS DAS -
CONSTITUIÇÕES E LEIS ESTADUAIS OU MUNICIPAIS QUE
DISPONHAM SÔBRE ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS, DEDUÇÕES OU
QUAISQUER OUTROS FAVORES OU SÔBRE VINCULAÇÕES DO
PAGAMENTO DE FUNCIONÁRIOS OU SERVIDORES AO SALÁ -
RIO-MÍNIMO, ASSIM COMO AS RESTRITIVAS DO PODER DE
DE TRIBUTAR DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS, DEFINIDOS -
PELA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 18."

O ARTIGO ANTERIOR A QUE SE REFERE O DISPOSITIVO -
ACIMA (3º DO ATO COMPLEMENTAR N. 24) FIXA ATÉ 31 DO MÊS EM
CURSO O PRAZO PARA AS MEDIDAS EM QUESTÃO.

ASSIM, DIANTE DA CONTINGÊNCIA, ÊSTE EXECUTIVO TEM
A HONRA DE ENVIAR A V. EXCIA. O PROJETO DE LEI ANEXO, VER -
SANDO SÔBRE O ASSUNTO, ISTO É, DISPONDO SÔBRE A REVOGAÇÃO -
DOS DISPOSITIVOS LEGAIS ORA VIGENTES NESTE MUNICÍPIO QUE -
CONFLITAM COM A DISPOSIÇÃO JÁ REFERIDA.

SENDO MEDIDA DE IMPERATIVO ACOLHIMENTO E DE URGÊN -
CIA INARREDÁVEL, ÊSTE EXECUTIVO CONFIA EM QUE V. EXCIA. E -
SEUS ILUSTRES PARES A ELA DARÃO O APÔIO NECESSÁRIO À SUA -
CONCRETIZAÇÃO.

APROVEITANDO O ENSEJO, REITERO A V. EXCIA. OS -
MEUS PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E DISTINTO APRÊÇO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES


DR. LOURENÇO QUILICI
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.

DISPÕE SÔBRE REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVOS LEGAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA REVOGADO O § 2º DO ARTIGO 26 DA -
LEI N. 712, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1964.

ARTIGO 2º - FICAM REVOGADAS TÔDAS LEIS E DISPOSI -
ÇÕES LEGAIS DÊSTE MUNICÍPIO, REFERENTES A ISENÇÕES TRIBU -
TÁRIAS, DEDUÇÕES OU QUAISQUER OUTROS FAVORES, QUE DESATEN -
DAM AO DISPOSTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 18.

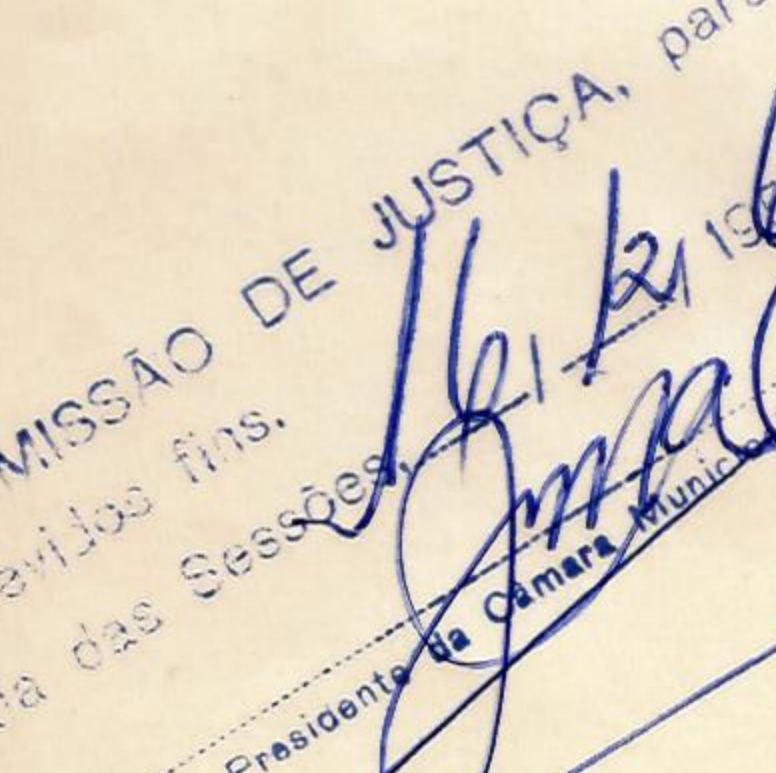
ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE -
1º DE JANEIRO DE 1967, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES -
EM CONTRÁRIO.



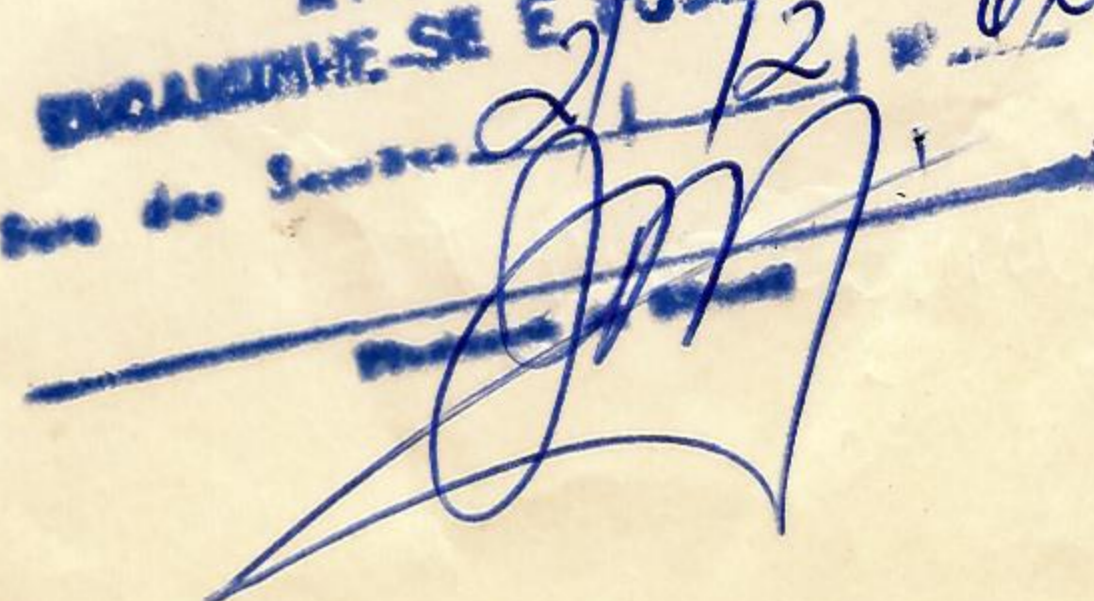
DR. LOURENÇO QUILICI

PREFEITO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, para
os devidos fins.
Sala das Sessões,
Presidente da Câmara Municipal



APROVADO
DIAGRAMADO E PUBLICADO
Sala das Sessões, 21/12/66





Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.

Nada a opôr, pela sua aprovação

Em 19/12/1966

Aluísia Relator

Voto

De acordo com o parecer do relator
Sala das Comissões - 19/12/66

Mafy Ali Chedid -

Para poder ser objeto de delib.
racas firmes + presente
Em 21.12.66

Assinado [Signature]
[Signature]